

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1049 pelo STF

(Paradigma RE 1.156.197)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, inciso XIII, e 170, cabeça, da Constituição Federal, a possibilidade de técnico em farmácia assumir responsabilidade por drogaria, considerada a Lei nº 13.021/2014, a autorizar apenas farmacêuticos.

Decisão: "O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada" (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 24/05/2019).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Entidades Administrativas; Administração Pública; Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins; Registro Profissional.

Manifestação
do Relator

2

Afetação do TEMA 1050 pelo STF

(Paradigma RE 1.199.021)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 146, inciso III, alínea "d", e 179 da Constituição Federal, a vedação imposta às pessoas jurídicas optantes do Simples Nacional, prevista no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.147/2000, de usufruir o benefício fiscal referente à alíquota zero incidente sobre a contribuição para o PIS e a COFINS no regime de tributação monofásica.

Decisão: "O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada" (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 24/05/2019).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Contribuições; Contribuições Sociais; PIS.

Manifestação
do Relator

3

Afetação do TEMA 1011 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.799.305 e REsp 1.808.156)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a incidência ou não do fator previdenciário no cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição de professor, quando a implementação dos requisitos necessários à obtenção do benefício se der após a edição da Lei 9.876/1999.

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 28/05/2019).

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas; Reajustes e Revisões Específicos; Cálculo do fator previdenciário - Lei 9.876/99; Benefícios em Espécie; Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4).

[Inteiro teor](#)**4**

Afetação do TEMA 1012 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.756.406, REsp 1.703.535 e REsp 1.696.270)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a possibilidade de manutenção de penhora de valores via sistema BACENJUD no caso de parcelamento do crédito fiscal executado (art. 151, VI, do CTN).

Decisão: "A PRIMEIRA SEÇÃO, por maioria, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por maioria, **suspendeu a tramitação de processos em todo território nacional, inclusive que tramitem nos juizados especiais**, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 28/05/2019).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; DIREITO TRIBUTÁRIO; Suspensão da Exigibilidade; Parcelamento.

[Inteiro teor](#)**5**

Publicação do acórdão do TEMA 1010 do STF

(Paradigma RE 1.041.210)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se à luz do art. 37, incs. I, II e V, da Constituição da República os requisitos constitucionais exigíveis para a criação de cargos em comissão.

Tese firmada: "a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais; b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado; c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir" (publicação do acórdão em 22/05/2019).

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material; Organização Político-administrativa; Administração Pública; Criação; Extinção; Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos.

[Inteiro teor](#)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a possibilidade de renunciar à aposentadoria concedida (desaposentação) no Regime Geral de Previdência Social e necessidade de devolução dos valores recebidos pelo segurado para novo e posterior jubramento.

Tese firmada: Em juízo de retratação (CPC, art. 1.040), a Primeira Seção do STJ decidiu que a "tese firmada pelo STJ no Tema 563/STJ deve ser alterada para os exatos termos do estipulado pela Corte Suprema sob o regime vinculativo da Repercussão Geral: **No âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à 'desaposentação', sendo constitucional a regra do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213/91**". (publicação do acórdão em 29/05/2019).

Repercussão Geral: Tema 503/STF - Conversão de aposentadoria proporcional em aposentadoria integral por meio do instituto da desaposentação.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Renúncia ao benefício.

[Inteiro teor](#)

Notícias sobre PRECEDENTES

Supremo Tribunal Federal:

- Possibilidade de técnico em farmácia assumir responsabilidade por drogaria é tema de repercussão geral (TEMA 1049).

[Leia mais](#)

Superior Tribunal Justiça:

- STJ alinha posição com STF e define em repetitivo que, sem previsão legal, não há direito à desaposentação (TEMA 563).

[Leia mais](#)

- Segunda Seção fixa teses sobre penalidades por atraso na entrega de imóvel (TEMAS 970 e 971).

[Leia mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Grupo Operacional do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal realiza reunião no CJF.

[Leia mais](#)

- Turma Nacional de Uniformização afeta quatro temas como representativos da controvérsia.

[Leia mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do

Consulta ao Banco de Temas do Nugep

Agora é possível o acesso ao Banco de Temas mantido pelo Nugep. Podem ser consultados os temas de recursos repetitivos e de repercussão geral, organizados por palavra chave, número e tribunal.

Para acesso direto, [clique aqui](#).

INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br.

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP
Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Vitor Brito de Araújo – Estagiário de TI NUGEP